

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2397.2024.AC-II.PE.0012.FUNDARPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
PROCESSO SEI Nº 0040300085.000777/2024-14

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, por intermédio do(a) Agente de Contratação(a) Patricia de Carvalho Freire Ely, designado(a) pela Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 207/2024 (id. 52797945) da Diretoria de Atividades Culturais, e com a respectiva autorização (id. 52843321) da Diretora-Presidente da Fundarpe, Renata Duarte Borba, Processo SEI nº0040300085.000777/2024-14, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY**

FONE: **(81) 3184-3032**

E-MAIL: ac2@fundarpe.pe.gov.br / ac2fundarpe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO**, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 367.625,8870 (trezentos e sessenta e sete mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, distribuídos em Lote único, na forma indicada no Termo de Referência

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade: 00403 - FUNDARPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2

poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de

Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do

envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será

desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do serviço nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3 Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por

meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica

14.4.1 Qualificação Técnica conforme item 5.3.1. do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, transcrito a seguir:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos de Comunicação**, com as seguintes características mínimas:

- Locação Rádios transceptores

14.4.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

14.4.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.5. Justifica-se que o percentual fixado para fins de qualificação técnica, referente à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, encontra-se condizente para fins de demonstração que o licitante possui capacidade operacional para execução do objeto, não comprometendo a competitividade do certame, como também alinha-se com os parâmetros previstos no § 2º, art. 67 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e

trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema

eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

20.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)¹ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos)

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 26 de julho de 2024.

Patrícia de Carvalho Freire Ely
Pregoeira AC 2 Fundarpe.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO**, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação, em Lote único, encontram-se descritos conforme quadro apresentado a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	344166-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO TRANSCEPTOR, PORTATIL, VHF, 16 CANAIS, COMPLETO, 01 ANTENA, 01 BATERIA E 01 CARREGADOR RÁPIDO, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA O CONJUNTO, SEM MANUTENÇÃO.	Diária	3.390	R\$ 67,4333	R\$ 228.598,8870
2	484668-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALOGICO) EM VHF OU UHF, CAPACIDADE DE 16 CANAIS, IMPEDÂNCIA DE 50 OHMS, FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF 350 A 520MHZ E VHF 136 A 174MHZ, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	Diária	350	R\$ 397,22	R\$ 139.027,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 367.625,8870						

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 1.11 do ETP**), Anexo deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir;

2.1.2 A demanda por *Rádio comunicador portátil, com repetidora*, acontece durante todo o ano, seja para atender os Festivais, Feiras, Ciclos (Carnaval, São João, Natal), Exposições (ações nos equipamentos sob a administração da Fundarpe), seja em ações realizadas em parceria com outros órgãos e Secretarias vinculadas à Administração Estadual.

2.1.3 O equipamento do tipo Rádio comunicador portátil é um item indispensável na realização de eventos, sendo configurado como um item de uso específico, destinado à comunicação entre pessoas. Desempenham importante papel na organização dos eventos, pois conseguem tornar a comunicação mais ágil e síncrona, ou seja, de forma que todos os envolvidos na ação ou evento troquem informações de forma simultânea. Outro fator importante para o seu uso é o fato da durabilidade da bateria e a resistência à água.

2.1.4 Os rádios comunicadores em algumas situações necessitam ainda do equipamento do tipo repetidora para o seu funcionamento pleno, considerando que as ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, podem ocorrer em locais onde as interferências eletromagnéticas ou os obstáculos naturais prejudiquem a comunicação por rádio comunicador portátil. Assim as repetidoras auxiliam na ampliação do som recebido, melhorando a capacidade e a cobertura da comunicação feita por meio dos rádios comunicadores, diminuindo ruídos e problemas de transmissão.

2.1.5 Os equipamentos do tipo Rádios comunicadores portáteis podem ter diferentes alcances (faixa de comunicação), autonomia de bateria, quantidade de canais de comunicação e acessórios.

2.1.6 Entre as demandas elencadas pela equipe técnica desta Coordenação de Produção, foram consideradas como necessidades: rádio comunicador portátil VHF (com 16 canais, antena, bateria, carregador e fone de ouvido com microfone) e a repetidora digital de modo duplo VHF ou UHF (capacidade para 16 canais, impedância de 50 OHMS, Faixa de frequência UHF 350 a 520MHZ e VHF com faixa de 136 a 174 MHZ.

2.1.7 Desta forma, torna-se imprescindível a presente contratação para que as ações culturais no Estado de Pernambuco possam ocorrer de forma satisfatória e adequadas a todos os públicos e locais de sua realização, sem prejuízo aos projetos e ações a serem implementados.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 6 do Estudo Técnico Preliminar**), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, **item 4**, anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto que se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 8 do ETP**), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado de Rádios Comunicadores, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação do presente objeto exige um patrimônio líquido mínimo e estrutura mínima, com um corpo técnico para a execução do objeto os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações para a adequada prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO, conforme detalhado a seguir:

3.1.1.1 Os Transceptores Portáteis (Rádio comunicadores) deverão estar em perfeito estado para uso e conter os seguintes itens, que já estão inclusos na prestação dos serviços:

a) Carregador – para cada rádio locado;

b) Presilhas para cinto – para cada rádio locado;

c) Antenas Heliflex – para cada rádio locado;

d) Fones de ouvido – para cada rádio locado;

e) Cinco (5) transceptores portáteis reserva, além do quantitativo solicitado (rádios de reserva para eventuais problemas e falhas).

3.1.1.2 Todos os conjuntos transceptores (Rádios comunicadores) deverão estar disponíveis no local de saída, na sede da Fundarpe (Rua da Aurora, nº463/469, Boa Vista, Recife-PE), com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da data prevista na Ordem de Serviço, com todos os acessórios exigidos.

3.1.1.3 A repetidora deverá ser devidamente instalada 24h antes do início do evento e é de responsabilidade da licitante vencedora, todos os custos com a sua instalação e desinstalação, bem como o local de instalação e a energia elétrica.

3.1.1.4 Os Transceptores Portáteis (Rádio comunicadores) deverão obedecer às especificações técnicas, descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	E-FISCO
RÁDIOS COMUNICADORES (digital / analógico) Conjuntos de transceptores portáteis, com carregadores, presilhas para cinto, bateria, régua com tomadas, antenas heliflex, acompanhados de fones de ouvidos para os conjuntos	344166-0
Conjunto Transceptor (rádio comunicador)	
Especificações: Modelo VHF ou UHF	
Geral - Variação de frequência UHF: 400-470MHz ou VHF: 136-174MHz - Capacidade de canal 150 - Capacidade da Zona 16 - Espaçamento de canal 25/12,5KHz - Voltagem operacional 7,4V	
Bateria 1500mAh (Li-Ion) - Vida da bateria (5/5/90) - Analógica/Digital: 12/16 horas (1500mAh) - Estabilidade de frequência ±0,5ppm - Impedância da antena 50Ω	

- Dimensões 112×54×28mm (AxLxP) (com bateria, sem antena)
- Peso 270g

Transmissor

- Saída de energia RF
- VHF Potência alta: 5W
- VHF Potência baixa: 1W
- UHF Potência alta: 4W
- UHF Potência baixa: 1W
- Modulação FM
- 11K0F3E @ 12.5KHz
- 16K0F3E @ 25KHz
- Modulação digital 4FSK
- 12,5KHz Somente Dados: 7K60FXD
- 12,5KHz Dados & Voz: 7K60FXW
- Emissão conduzida/irradiada -36dBm < 1GHz, -30dBm > 1GHz
- Limitação de modulação
- ±2,5KHz @ 12,5KHz
- ±5.0KHz @ 25KHz
- Zumbidos e ruídos FM
- 40dB @ 12.5KHz
- 45dB @ 25KHz
- Energia de canal adjacente 60dB @ 12.5KHz, 70dB @ 25KHz
- Resposta de áudio +1 ~ -3dB
- Distorção de áudio ≤3%
- Tipo de codificador de voz digital AMBE++
- Protocolo digital EETSI-TS102 361-1, -2, -3

Receptor

- Sensitividade (Digital) 0.22μV / BER 5%
- Sensitividade (Análogica)
- 0.22μV (Típica) (12dB SIN AD)
- 0.4μV (20dB SIN AD)
- 0.22μV (12dB SIN AD)
- Seletividade Adjacente
- TIA-603
- ETSI
- 60dB @ 12.5KHz/70dB @ 25KHz

3.1.1.6 A Repetidora Digital de Modo Duplo (Digital e Analógica) deverá obedecer às especificações técnicas, descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	E-FISCO
-----------	---------

REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALÓGICA)	484668-0
Repetidora digital de modo duplo (Analógico e Digital) em VHF ou UHF	
Geral Variação de frequência: • UHF1: 400-470MHz • UHF2: 450-520MHz • UHF3: 350-400MHz • VHF: 136-174MHz	
Capacidade de canais: 16 Espçamento de canal: 25/20 12.5 KHz Tensão operacional: 13.6V± 15% V DC Consumo de corrente: 1,2^a Peso: 8,5Kg Dimensões: 483 x 88 x 366mm Impedância da antena: 50 Ohms Ciclo de trabalho: 100% Tela LCD: 220 x 176 pixels;262.000	
RECEPTOR Sensibilidade analógica 0,3 micro V (12dB SINAD) 0,22 micro V (típico) (12dB SINAD) ; 0,4 micro V (20dB SINAD) Sensibilidade digital 0,3micro V/ BER 5% Seletividade adjacente 65dB a 12,5kHz/ 75dB a 20/25 kHz Intermodulação 75dB Rejeição de respostas 85dB Zumbido e Ruído 40dB a 12,5 kHz	

43dB a 20kHz / 45dB a 25kHz

Potência de saída de áudio avaliada 0,5W

Distorção de áudio classificado 3%

Resposta de áudio + 1~ -3dB

Emissão de espúria conduzida -57dB

Bloqueio 100Db

TRANSMISSOR

Saída de energia RF 1-50W(digital), UHF(1),UHF(3),VHF 10W (analógico) UHF (1),UHF (3)

Modulação FM 11K0 F3E a 12,5 kHz / 14K0 F3E a 20kHz / 16K0 F3E a 25kHz

Emissão conduzida irradiada -36dB < 1GHz; -30dB> 1GHz

Limitação de modulação 2,5 kHz a 12,5 kHz / 4,0 kHz a 20kHz / 5,0 kHz a 25 kHz

Suspensão de ruídos FM 40dB a 12,5 kHz 43dB a 20kHz 45dB a 25kHz

Energia de canal adjacente 60dB a 12,5 kHz;70dB a 20/25kHz

Resposta de Áudio 3%

Tipo de voicoder digital AMBE ++ ou SELP

Especificações ambientais

Temperatura de operação -30c ~+ 60c

Temperatura de armazenagem -40c ~+85c

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.2.2 Os equipamentos serão vistoriados no momento da entrega, conforme informações constantes na Ordem de Serviço, por um representante da CONTRATANTE e por um representante da empresa CONTRATADA; para verificação do cumprimento das especificações exigidas e fiscalização de possíveis defeitos, ficando proibida a troca dos conjuntos transceptores, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.2.3 Os serviços de instalação e manutenção da antena repetidora, Item 2 do Lote único (Código E-fisco 484668-0), poderão ser prestados em qualquer município da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e/ou Sertão.

3.2.4 A instalação da(s) Repetidora(s), na cidade demandada pelo evento deverá ser realizada com pelo menos 24h de antecedência do primeiro dia de evento (no caso dos Festivais e Ciclos) e deverá ser disponibilizado um contato telefônico para qualquer emergência e/ou manutenção da mesma.

3.2.5 Registra-se que ao ser acionada para a manutenção da Repetidora, devido a problemas técnicos ou físicos, a contratada deverá solucionar o problema no **prazo máximo de 24h após a solicitação** da CONTRATANTE para que sejam realizados consertos/correções.

3.2.6 A CONTRATANTE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência mínima de **2 (dois) dias** da execução da demanda, com as informações sobre **dia, horário e local de instalação** (no caso da antena repetidora).

3.2.7 A referida Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE também deverá informar todos os detalhes pertinentes à demanda, como o total de dias de execução do serviço e os valores a serem pagos à empresa CONTRATADA.

3.2.8 O início da execução do CONTRATO deve se dar no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

3.2.9 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a prestação do serviço de Locação dos itens especificados no Item 1.2, nas condições detalhadas neste Termo de Referência, bem como nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.10 A EMPRESA CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos e mão de obra pertinentes à prestação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, incluindo o transporte, hospedagem, materiais, equipamentos e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

3.2.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2.12 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

3.2.13 A desinstalação da(s) repetidora(s) deverá ocorrer de 01(um) até 03(três) dias após o término do evento, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 367.625,8870 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 00403 - FUNDARPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, a contratação de serviços com lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o lote único não possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado

de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atende aos parâmetros para geração da economicidade pretendida.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos de Comunicação**, com as seguintes características mínimas:

- Locação Rádios transceptores

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se que o percentual fixado para fins de qualificação técnica, referente à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, encontra-se condizente para fins de demonstração que o licitante possui capacidade operacional para execução do objeto, não comprometendo a competitividade do certame, como também alinha-se com os parâmetros previstos no § 2º, art. 67 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2. Comprovação do Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1 \end{aligned}$$

5.3.2.4. A adoção dos índices acima se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 54.700 de 2023, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE é a única entidade participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade.

6.5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021”.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184-3095, e-mail: presidenciafundarpe1@gmail.com, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações da entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico na minuta da Ata de Registro de Preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico na minuta da Ata de Registro de Preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.2. Justifica-se que o prazo estabelecido no item 7.1.1, garante de forma eficiente a execução da prestação de serviço, visto tratar-se de demanda eventual, como já especificado anteriormente, sem prejuízo à gestão e fiscalização do contrato.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na **Minuta do CONTRATO** anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

7.4.2. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.4.3. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

7.4.4. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.4.5. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.6. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.4.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

7.4.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

7.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.14. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

7.4.16. Responsabilizar-se pelas despesas para entrega e recebimento dos conjuntos transceptores e Repetidora, ou seja, arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos (Rádios, na sede da Fundarpe e Repetidora, na cidade demandada), bem como demais custos e materiais necessários para a Locação dos Equipamentos.

7.4.17. Arcar com despesas de substituição dos aparelhos de rádios comunicadores e repetidora(s), caso não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos.

7.4.18. Todos os conjuntos transceptores deverão estar disponíveis no local de saída (sede da Fundarpe) com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da data informada na Ordem de Serviço, com todos os acessórios descritos no **item 3.1**. A Repetidora Digital de Modo Duplo, deverá estar instalada, na cidade solicitada, com pelo menos 24h de antecedência do primeiro dia de evento.

7.4.19. A empresa contratada deverá ter disponível para as demandas da CONTRATANTE a quantidade mínima de equipamentos descrita abaixo: Transceptores Portáteis: 70 conjuntos (cada conjunto é composto pelo Rádio Comunicador; Carregador; Presilha para cinto; Antena Heliflex e Fone de ouvido).

7.4.20. Apresentar a Autorização da Anatel que regulariza e permite o uso dos Rádios Comunicadores nos eventos.

7.4.21. Caso não tenha o Ato de autorização definitivo, mencionado no item anterior, poderá apresentar o Ato de autorização de uso temporário de radiofrequências, para cada solicitação da CONTRATANTE, ficando todos os custos para a emissão e disponibilização do documento por conta da empresa CONTRATADA.

7.4.22. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança vigentes.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas razões apresentadas a seguir:

7.5.2. O fato de o objeto do certame ser a formação de uma Ata de Registro de Preço, da qual poderão ser gerados contratos relacionados apenas a demandas de consumo específicas e eventuais, a exigência de garantia não se mostra razoável e eficiente;

7.5.3. Analisando-se o histórico de contratações realizadas nos últimos anos para o mesmo objeto deste Termo, constatou-se que nunca foram registrados problemas relacionados ao seu adequado cumprimento OU de quaisquer interrupções na sua execução, sendo assim considerado o baixo risco em relação à execução do objeto licitatório sem a exigência de garantia contratual.

7.6 VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

7.6.2 Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do CONTRATO, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Serviço e também por e-mail: **producaoerencia.fundarpe@gmail.com**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. Em relação aos critérios de medição e de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão da prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura, para que seja procedido o Atesto da Administração, após aprovação do relatório de fiscalização pelo Gestor do Contrato.

7.7.4 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, no seguinte endereço: **Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE.**

7.7.5. A Gestão contratual será de total responsabilidade da Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.6. A Fiscalização e Supervisão da eficácia e eficiência da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Produção, vinculada à Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o serviço estiver sendo prestado.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

As disposições sobre o tema serão detalhadas na Minuta do CONTRATO, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da Ata de Registro de Preços estarão previstas na Minuta da referida Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na Minuta do CONTRATO, anexa ao Edital do presente certame.

10. DOS ANEXOS

- Anexo A - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo C – Modelo de Ordem de Serviço

Recife, 03 de julho de 2024

MARCELA CATHARINE DOS SANTOS WANDERLEY

Coordenadora de Produção
Matrícula nº 989.087-4
Responsável pela elaboração

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe
Responsável pela aprovação

Observação: Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizado em 20/11/2023), Minuta do contrato de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizada em 14/08/2023) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 27/06/2023).

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco- FUNDARPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário da diária	Valor total das diárias
1	344166-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO TRANSCEPTOR, PORTATIL, VHF, 16 CANAIS, COMPLETO, 01 ANTENA, 01 BATERIA E 01 CARREGADOR RÁPIDO, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA O CONJUNTO, SEM MANUTENÇÃO.	Diária	3.390	R\$	R\$
2	484668-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - REPETIDORA	Diária	350	R\$	R\$

		DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALOGICO) EM VHF OU UHF, CAPACIDADE DE 16 CANAIS, IMPEDÂNCIA DE 50 OHMS, FAIXA DE FREQUENCIA UHF 350 A 520MHZ E VHF 136 A 174MHZ,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
--	--	---	--	--	--	--

Informações importantes:

1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
2. Todos os conjuntos transceptores deverão estar disponíveis no local de saída (sede da Fundarpe) com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da data informada na Ordem de Serviço, com todos os seus acessórios.
3. A Repetidora Digital de Modo Duplo, deverá estar instalada, na cidade solicitada, com pelo menos 24h de antecedência do primeiro dia de evento.
4. Os serviços de instalação e manutenção da antena repetidora (Código E-fisco 484668-0), poderão ser prestados em qualquer município da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e/ou Sertão.
5. Para cada demanda desta Fundarpe, a empresa contratada deverá entregar, além dos quantitativos solicitados, 5 (cinco) Rádios Comunicadores extras, de reserva, para reparar eventuais defeitos, falhas que possam a ocorrer.
6. Responsabilizar-se pelas despesas para entrega e recebimento dos conjuntos transceptores e Repetidora, ou seja, a empresa CONTRA-



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO - FUNDARPE
AC2 FUNDARPE

TADA é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação e manutenção dos equipamentos como: transporte de materiais e equipamentos, bem como os custos com o deslocamento dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

7. Deverá ser elaborada planilha detalhada para cada item, de cada Lote, conforme os modelos anexos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Cargo

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS

Identificação do requisitante

Órgão/Entidade: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Diretoria de Atividades Culturais - DAC

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Carla Michelly Pereira do Nascimento

Contato do responsável: Fone (81) 3184-3000

E-mail institucional: producaoerencia.fundarpe@gmail.com

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se enquadra na hipótese obrigatória do art. 18, I, da Lei 14.133/21 e o Art. 7º do Decreto Estadual nº 53.384/22, no seu Inciso X, e não é classificado como sigiloso. Faz-se necessário ainda diante do que prevê o. O presente ETP se destina a identificar as soluções para a demanda de comunicação por rádios portáteis e repetidoras de sinal, no âmbito das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

1. Descrição da necessidade da contratação

À luz do Art. 215 da Constituição Federal de 1988, é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, como direito fundamental à toda sociedade no que se refere ao desenvolvimento individual inerente à condição humana. É, também, um direito coletivo, que contribui significativamente para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, que são os futuros responsáveis a proporcionar um ambiente inclusivo para as gerações futuras se desenvolverem, conforme criam e modificam um

pensamento crítico e moral relacionado ao mundo em que vivem, gerando mudanças que compreendem direitos e deveres sociais.

A cultura, conforme aduz o artigo 215º da Constituição Federal de 1988, é uma garantia fundamental que institui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além disso, deve ser interpretada, sobretudo como um direito coletivo, à medida que viabiliza ações afirmativas do Estado, as quais oferecem à sociedade instrumentos para alcançar seus fins. A universalização da Educação, como prevê a Constituição federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, visa o bem-estar social e, conseqüentemente, contribui significativamente para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, de modo a proporcionar às gerações atuais e futuras, uma cidadania plena e integrada, pois amplia os horizontes, transforma vidas e permite desenvolver o pensamento crítico e moral.

Criada em 17 de julho de 1973, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) é o órgão executor da Política Cultural do Estado, em todas as suas dimensões e expressões, desenvolvida em bases democráticas. A Fundarpe tem como missão a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das identidades e produções culturais de Pernambuco de forma estruturadora e sistêmica, focada na inclusão social, na universalização do acesso, na diversidade cultural, na interiorização das ações e no desenvolvimento regional integrado.

A Fundarpe visa, além do incentivo da cultura, a preservação dos monumentos históricos e artísticos de Pernambuco, bem como a projeção e valorização dos equipamentos culturais sob sua administração, quais sejam: Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus, Casa da Cultura, Cinema São Luiz, Cine-teatro Guarany (Triunfo), Espaço Pasárgada, Museu de Arte Sacra, Museu do Barro de Caruaru, Museu do Estado de Pernambuco, Museu Regional de Olinda, Estação Central Capiba - Museu do Trem, Teatro Arraial Ariano Suassuna e Torre Malakoff. Nessa direção, sua atuação se dá por meio de obras de requalificação, pautas de ocupação dos referidos equipamentos, realização de eventos artísticos e editais de convocatórias.

Em 2007, através do Decreto Estadual 30.391/2007, aprovou-se o Regulamento da Fundarpe que, nos seus mais de 50 anos de existência, tem atuado na difusão, promoção e fruição das múltiplas linguagens e manifestações culturais, de modo a garantir que futuras gerações conheçam as tradições e o patrimônio cultural material e imaterial de Pernambuco.

Para o ano de 2024, a Fundarpe mantém no seu planejamento as ações tradicionalmente promovidas e apoiadas e que já fazem parte do calendário da instituição, considerando que grande parte dessas ações já se consolidaram e fazem parte da cadeia produtiva da cultura, a exemplo dos Ciclos tradicionais (Ciclo carnavalesco, Ciclo das paixões, Ciclo junino e o Ciclo Natalino), Festivais (Festival de Inverno de Garanhuns e Festival de Cinema de Triunfo) e Feiras, a exemplo da Fenearte.

Ao mesmo tempo em que a Fundarpe tem sido uma das mais importantes instituições que atuam na preservação do patrimônio cultural no Brasil, a atual gestão tem como prioridade a ampliação do seu alcance e o fortalecimento da sua atuação de forma mais próxima da população, de forma a impulsionar a produção artística pernambucana, envolvendo o planejamento de eventos e ações culturais, prospectando outros horizontes onde possa atuar, como o desenvolvimento de novos projetos, que promovam com equidade os demais segmentos da cultura; indo para além dos eventos já consagrados, contratações artísticas e apoios.

Outras perspectivas, elencadas pela atual administração, dizem respeito à implementação de projetos que foram programados ao longo do ano de 2023, realizados no início de 2024, ainda em uma escala reduzida (a título de projetos-pilotos), de forma integralmente executadas pela Fundarpe, como o projeto realizado no ciclo carnavalesco intitulado “Cortejos Brincantes” ou por meio de parcerias com outros órgãos e Secretarias do Estado, a exemplo do Projeto “Saberes Carnavalizados”, executado em parceria com a Secretaria de Educação de Pernambuco, alcançando 50 unidades escolares da rede estadual de educação.

Considerando o compromisso desta Fundação com o incremento da quantidade de ações que atualmente promove, de forma a beneficiar tanto a classe artística quanto a população de todas as regiões pernambucanas (Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão), bem como considerando a magnitude dos eventos já consagrados no calendário anual da instituição (Ciclos e Festivais), entende-se que o planejamento e o estudo técnico das demandas é imprescindível para o bom andamento da execução dos projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados.

Dentre os principais Projetos programados para iniciarem em 2024/2025, nas quatro Macrorregiões pernambucanas, tem-se:

- A) Projeto São João na Porta
- B) Projeto Circuito PE de Manifestações Tradicionais
- C) Projeto Festival Pernambuco é meu país

PROJETO SÃO JOÃO NA PORTA

Macrorregiões que serão atendidas:

Agreste e Sertão

O projeto “São João na Porta” tem o sentido de preservar e fruir as matrizes tradicionais e a modernização do Forró, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (reconhecido pelo IPHAN em 2021), levando música e cortejos para 10 cidades pernambucanas (Agreste e Sertão), reafirmando a construção secular do Forró e seus gêneros que fazem parte da identidade nordestina e que estão enraizados em sua memória coletiva. Com um palco móvel, a ação pretende levar três shows musicais e um cortejo de tradição popular para cada uma das cidades/comunidades escolhidas, aproximando ainda mais a população/público da tradição cultural nordestina. Ainda, estandes de comidas típicas e artesanato local serão expostos dando o sentido de quermesse na ambientação dos locais, que irão demandar a montagem de pavilhões.

ATRAÇÕES:

Trio Pé de serra

O estilo é marcado pelo som da zabumba, triângulo e sanfona, e é representado pela dança entre casais, que com corpos colados arrastam os pés no chão. Foi a partir de 1950 que a história do forró começou a ganhar força em todo o cenário nacional.

Forró tradicional

Artistas consagrados e que respeitam a base tradicional da zabumba, sanfona e triângulo, se utilizando de composições próprias e do cancioneiros popular nordestino junino.

Forró Estilizado

Ou forró eletrônico é um subgênero do forró originado no início da

década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forró com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do pop, do rock, do sertanejo, do axé music e da lambada, mas não discernindo a base original do ritmo.

Cortejos

Cortejo Desfile de agremiações/brinquedos da tradição popular junina estimulando a presença da população/público a se envolverem com o evento público e com a Cultura Popular.

PROJETO CIRCUITO PE DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

Macrorregiões que serão atendidas:

Região Metropolitana,
Zona da Mata (Norte e
Sul), Agreste e Sertão.

O “Circuito Pe de Manifestações Tradicionais” pretende realizar sete encontros envolvendo Bandas de Pífanos, Bacamarteiros, Cocos, Quadrilhas, Forrós Pé de Serra, Bois e violeiros em municípios distintos das quatro macrorregiões de Pernambuco.

Com o intuito de reforçar as raízes basilares dos brinquedos e envolvendo a comunidade/público com os mesmos, os encontros pretendem entrelaçar conhecimentos diversos sobre o pífano, o bacamarte, o coco, as quadrilhas, o Pé de serra, os bois e a cantoria de viola, valorizando e fazendo fruir em “terreiros” tradicionais da cultura popular pernambucana. As apresentações irão demandar a montagem de palcos e pavilhões.

Por fim, os encontros serão momentos de intercâmbios de conhecimentos, reunindo os mestres dos brinquedos selecionados para rodas de conversas e trocas de saberes abertos ao público e registrados para criações de conteúdos audiovisuais a serem disponibilizados no canais da Fundarpe.

SOBRE CADA ENCONTRO:

2.1 – I Encontro de Pífanos de Pernambuco

Evento a ser realizado na RMR, envolvendo apresentações de seis

Bandas de Pífanos de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando diversas facetas existentes das bandas de pífanos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 – ao menos um representante de cada Macrorregião.

2.2 – I Encontro de Bacamarteiros

Evento a ser realizado no Agreste central com cortejo e “salva de tiros” e envolvendo 10 grupos de Bacamarteiros de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/capitães/presidentes, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião;

2.3 – I Encontro de Coco

Evento a ser realizado na RMR envolvendo apresentações de seis Grupos de Coco de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando facetas diversas existentes dos Cocos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um

representante de cada Macrorregião).

2.4 – I Encontro de Quadrilhas

Evento a ser realizado no Agreste Meridional envolvendo apresentações de seis Quadrilhas Juninas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando história e atualidade das quadrilhas juninas nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.5 - I Encontro de Pé de Serra

Evento a ser realizado na Mata Norte envolvendo apresentações de seis Grupos de forró Pé de Serra de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos Forrós Pé de Serra nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Forró Pé de Serra – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.6 - I Encontro de Bois

Evento a ser realizado no Sertão do Moxotó com cortejo e envolvendo 10 Bois de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado nos canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião;

2.7 - I Encontro de Violeiros

Evento a ser realizado no Sertão do Pajeú envolvendo apresentações de seis Duplas de Violeiros repentistas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado nos canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos violeiros/repentistas nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 duplas de violeiros/repentistas – ao menos um representante de cada Macrorregião).

PROJETO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS

***Macrorregiões que
serão atendidas:***

Agreste e Sertão.

O Festival Pernambuco Meu País apresenta uma proposta de programação cultural itinerante, proporcionando a interligação de curadoria, formação e patrimônio através de uma programação diversa e pensada estrategicamente para cada município onde será realizado.

Na primeira edição deste Festival, as cidades selecionadas compreendem: Gravatá, Bezerros (povoado de Serra Negra), Caruaru, Taquaritinga do Norte, Buíque, Pesqueira, Arcoverde e Triunfo.

A ideia central é potencializar o turismo, a cultura e economia

Cidades que serão atendidas:

*Gravatá,
Bezerros (Serra Negra),
Caruaru,
Taquaritinga do Norte,
Buíque,
Pesqueira,
Arcoverde e
Triunfo.*

dessas cidades situadas nas macrorregiões do agreste e sertão de Pernambuco, envolvendo a população local, atrações locais, estaduais, regionais e nacionais nas linguagens artísticas trabalhadas pelo governo de Pernambuco. A primeira edição do projeto será realizada entre julho e agosto de 2024.

3.1 - Dinâmica do Festival

O Festival levará atividades que possibilitem a exploração e potencialização do mercado criativo de Pernambuco, fortalecendo o cenário cultural do Estado, estabelecendo pontes entre artistas/espetáculos e público, evidenciando o potencial turístico cultural pernambucano que faz do Estado uma das maiores potências culturais do Brasil.

Em um período de um a dois meses, cada cidade receberá ações contínuas por quatro dias, gerando interações com artistas de diversas regiões do país de forma a ocupar espaços já existentes e criar, ainda, outras propostas de ocupação.

3.2 – Linguagens que serão contempladas no festival

Música, Cultura popular, Artesanato, Design e moda, Fotografia, Artes visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Teatro, Patrimônio, Gastronomia, Literatura e Artes Urbanas/artes periféricas.

As diversas atividades a serem realizadas pelas equipes de produção que serão desenvolvidas no âmbito das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, irão demandar o acompanhamento dos serviços de montagem, adequação, organização de espaços destinados ao atendimento das demandas específicas de cada linguagem contemplada no Festival, tais como: palcos, pavilhões, backstages, backlines, toldos, lonas de circo, camarins para os artistas, áreas expositivas, áreas para oficinas formativas, plateias, áreas de lounge e espaços de acolhimento ao público. Ademais, há a necessidade de atuação dessas equipes de produção durante a realização das ações e nas fases de desmontagem de todas as infraestruturas.

Nesse sentido, esta Diretoria de Atividades Culturais procedeu com a identificação das necessidades referentes aos itens de comunicação por rádios portáteis destinados às referidas equipes de trabalho no âmbito das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela FUNDARPE.

Diante do exposto, é relevante destacar que este Estudo Técnico Prévio emerge da inexistência dos referidos itens no rol do patrimônio de bens móveis da Fundarpe, indicando-nos a possibilidade de aquisição ou locação desses bens móveis. E, considerando a obrigatoriedade deste ETP, com base no Art. 7º, X do Decreto Estadual 53.384/22, trataremos de relacionar as demandas diante do objeto deste ETP, para então ser encontrada a melhor solução de atendimento da necessidade.

ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIOS PORTÁTEIS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES, FESTIVAIS E EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE.

1.1 Equipamento do tipo Rádios comunicadores portáteis

O equipamento do tipo Rádio comunicador portátil é um item indispensável na realização de eventos, sendo configurado como um item de uso específico, destinado à comunicação entre pessoas. Desempenha importante papel na organização dos eventos, pois conseguem tornar a comunicação mais ágil e síncrona, ou seja, de forma que todos os envolvidos na ação ou evento troquem informações de forma simultânea. Outro fator importante para o seu uso, comparando-se com o uso de telefone celular móvel, é o fato da durabilidade da bateria e a resistência à água.

Os equipamentos do tipo Rádios comunicadores portáteis podem ter diferentes alcances (faixa de comunicação), autonomia de bateria, quantidade de canais de comunicação e acessórios.

De acordo com as demandas elencadas por esta Diretoria Técnica de Atividades Culturais, foi indicada como adequada a opção do rádio comunicador portátil VHF com 16 canais, antena, bateria, carregador, devendo ser acompanhado ainda fone de ouvido com microfone.

DESCRIÇÃO
RÁDIOS COMUNICADORES (digital / analógico): Conjuntos de transceptores portáteis, com carregadores, presilhas para cinto, bateria, régua com tomadas, antenas heliflex, acompanhados de

fonos de ouvidos para os conjuntos

Conjunto Transceptor (rádio comunicador)

Especificações: Modelo VHF ou UHF

Geral

- Variação de frequência UHF: 400-470MHz ou VHF: 136-174MHz
- Capacidade de canal 150
- Capacidade da Zona 16
- Espaçamento de canal 25/12,5KHz
- Voltagem operacional 7,4V

Bateria

- 1500mAh (Li-Ion)
- Vida da bateria (5/5/90)
- Analógica/Digital: 12/16 horas (1500mAh)
- Estabilidade de frequência $\pm 0,5$ ppm
- Impedância da antena 50 Ω
- Dimensões 112x54x28mm (AxLxP) (com bateria, sem antena)
- Peso 270g

Transmissor

- Saída de energia RF
- VHF Potência alta: 5W
- VHF Potência baixa: 1W
- UHF Potência alta: 4W
- UHF Potência baixa: 1W
- Modulação FM
- 11K0F3E @ 12.5KHz
- 16K0F3E @ 25KHz
- Modulação digital 4FSK
- 12,5KHz Somente Dados: 7K60FXD
- 12,5KHz Dados & Voz: 7K60FXW
- Emissão conduzida/irradiada -36dBm < 1GHz, -30dBm > 1GHz
- Limitação de modulação

- $\pm 2,5\text{KHz}$ @ $12,5\text{KHz}$
- $\pm 5,0\text{KHz}$ @ 25KHz
- Zumbidos e ruídos FM
- 40dB @ $12,5\text{KHz}$
- 45dB @ 25KHz
- Energia de canal adjacente 60dB @ $12,5\text{KHz}$, 70dB @ 25KHz
- Resposta de áudio $+1 \sim -3\text{dB}$
- Distorção de áudio $\leq 3\%$
- Tipo de codificador de voz digital AMBE++
- Protocolo digital EETSI-TS102 361-1,- 2,-3

Receptor

- Sensitividade (Digital) $0,22\mu\text{V}$ / BER 5%
- Sensitividade (Analógica)
- $0,22\mu\text{V}$ (Típica) (12dB SIN AD)
- $0,4\mu\text{V}$ (20dB SIN AD)
- $0,22\mu\text{V}$ (12dB SIN AD)
- Seletividade Adjacente
- TIA-603
- ETSI
- 60dB @ $12,5\text{KHz}$ / 70dB @ 25KHz

1.2 Equipamento do tipo Repetidora de sinal

Considerando que as ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, em especial os festivais e ações no período dos ciclos tradicionais (Carnaval, São João e Natal) podem ocorrer em locais onde as interferências prejudiquem a comunicação por rádio comunicador portátil, os rádios comunicadores muitas vezes necessitam ainda do equipamento do tipo repetidora de sinal para o seu funcionamento pleno.

As condições geográficas e demais peculiaridades que podem causar, por exemplo, as interferências eletromagnéticas, são mitigadas por meio das repetidoras de sinal, que melhoram a capacidade e a cobertura da comunicação por rádios portáteis, diminuindo os ruídos e os problemas de transmissão. A repetidora de sinal é um sistema automático capaz de retransmitir sinais e deve ser instalada em locais de alta elevação, como: prédios altos, montes e montanhas.

De acordo com as demandas elencadas por esta Diretoria Técnica de Atividades Culturais, foi indicada como adequada a opção da repetidora digital de modo duplo VHF ou UHF (capacidade para 16 canais, impedância de 50Ω , Faixa de frequência UHF 350 a 520MHz e VHF com faixa de 136 a 174 MHz).

DESCRIÇÃO
REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALÓGICA) EM VHF OU UHF
Geral Variação de frequência: UHF1: 400-470MHz UHF2: 450-520MHz UHF3: 350-400MHz VHF: 136-174MHz Capacidade de canais: 16 Espaçamento de canal: 25/20 12.5 KHz Tensão operacional: 13.6V± 15% V DC Consumo de corrente: 1,2^a Peso: 8,5Kg Dimensões: 483 x 88 x 366mm Impedância da antena: 50 Ohms Ciclo de trabalho: 100% Tela LCD: 220 x 176 pixels;262.000
RECEPTOR Sensibilidade analógica 0,3 micro V (12dB SINAD) 0,22 micro V (típico) (12dB SINAD) ; 0,4 micro V (20dB SINAD) Sensibilidade digital 0,3micro V/ BER 5% Seletividade adjacente 65dB a 12,5kHz/ 75dB a 20/25 kHz Intermodulação 75dB

Rejeição de respostas 85dB

Zumbido e Ruído 40dB a 12,5 kHz

43dB a 20kHz / 45dB a 25kHz

Potência de saída de áudio avaliada 0,5W

Distorção de áudio classificado 3%

Resposta de áudio + 1~ -3dB

Emissão de espúria conduzida -57dB

Bloqueio 100Db

TRANSMISSOR

Saída de energia RF 1-50W(digital), UHF(1),UHF(3),VHF 10W (analógico) UHF (1),UHF (3)

Modulação FM 11K0 F3E a 12,5 kHz / 14K0 F3E a 20kHz / 16K0 F3E a 25kHz

Emissão conduzida irradiada -36dB < 1GHz; -30dB> 1GHz

Limitação de modulação 2,5 kHz a 12,5 kHz / 4,0 kHz a 20kHz / 5,0 kHz a 25 kHz

Suspensão de ruídos FM 40dB a 12,5 kHz 43dB a 20kHz 45dB a 25kHz

Energia de canal adjacente 60dB a 12,5 kHz;70dB a 20/25kHz

Resposta de Áudio 3%

Tipo de voicoder digital AMBE ++ ou SELP

Especificações ambientais

Temperatura de operação -30c ~+ 60c

Temperatura de armazenagem -40c ~+85c

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Em conformidade com a Portaria Conjunta SAD/PGE Nº 97 do dia 14 de dezembro de 2023 o Plano de Contratação Anual, documento obrigatório da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025. Justificando, portanto, a ausência do documento na presente licitação, senão vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão elaborar, durante o exercício financeiro de 2024, o Plano de Contratação GOVPE - Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, observando os prazos e procedimentos dispostos no Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), na condição de documentos obrigatórios da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Para atendimento das necessidades tratadas no Item 1 deste ETP, deverão ser observadas as diretrizes gerais e específicas dos requisitos de contratação dos itens aqui estudados e identificados como adequados ao atendimento da demanda de comunicação por rádios portáteis com repetidora de sinal.

Tabela 01: Itens de atendimento da demanda de comunicação por rádios portáteis

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO TRANSCEPTOR, PORTATIL, VHF, 16 CANAIS, COMPLETO, 01 ANTENA, 01 BATERIA E 01 CARREGADOR RÁPIDO, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE.

ITEM	DESCRIÇÃO
2	EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALÓGICO) EM VHF OU UHF, CAPACIDADE DE 16 CANAIS, IMPEDÂNCIA DE 50 OHMS, FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF 350 A 520MHZ E VHF 136 A 174MHZ.

Todos os itens especificados no Item 01 deste ETP, e relacionados na Tabela 01 acima, poderão ser demandados em qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As quantidades de rádios comunicadores e repetidoras de sinal, para atendimento de cada demanda da FUNDARPE, deverão ser estimadas pela Coordenação de Produção da Diretoria de Atividades Culturais da FUNDARPE, de acordo com a ação ou evento a ser realizado.

Todos os equipamentos deverão ser vistoriados no momento da separação para sua utilização, conforme a necessidade indicada pela Coordenação de Produção, para que seja possível a verificação do cumprimento das especificações exigidas e o controle após o uso dos equipamentos, sendo possível supervisionar as condições dos conjuntos transceptores (rádios e/ou repetidoras) a cada término de ação e/ou evento.

Em relação aos rádios comunicadores portáteis e seus acessórios, o quantitativo necessário sempre deverá considerar o porte do evento, o dimensionamento da equipe de produção envolvida, bem como os períodos que compreenderão a montagem, realização e desmontagem dos eventos, sendo possível prever a quantidade de equipamentos e o tempo que serão utilizados.

Para a demanda de instalação da repetidora de sinal, além do quantitativo necessário para atendimento das demandas, deve-se prever a instalação da(s) repetidora(s), na cidade demandada pelo evento (em qualquer macrorregião de Pernambuco), com pelo menos 24h de antecedência do primeiro dia de evento (no caso dos Festivais e Ciclos), como forma de se antecipar aos imprevistos (defeitos, necessidade de reposicionamento, entre outros fatores levantados pelo responsável pela instalação do equipamento).

É importante que seja garantida a devida manutenção da Repetidora de sinal, considerando a possibilidade de ocorrência de problemas técnicos ou físicos, devendo ser realizados consertos e/ou correções quando necessário.

Além de garantir a manutenção do equipamento, em caso de impossibilidade de reparos ou consertos, deve-se considerar a eventual substituição do equipamento, quando da impossibilidade de correção ou conserto, viabilizando o pleno funcionamento da comunicação por meio de rádios comunicadores.

Além dos aspectos técnicos, para o atendimento das demandas de instalação de repetidoras, especialmente em locais distantes da sede da Fundarpe, deverão ser previstas todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos e mão de obra pertinentes à execução da demanda, incluindo o transporte, hospedagem e demais despesas necessárias para a execução das instalações, tais como: taxas, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas à plena execução da(s) instalação(ções).

Deve-se considerar ainda a necessidade de mão-de-obra habilitada, em relação aos responsáveis pela instalação das repetidoras de sinal, tendo em vista que se deve cumprir as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Em relação à segurança dos equipamentos, deve-se ter o devido controle em relação às pessoas que utilizarão os rádios comunicadores, através de um responsável designado pela Fundarpe, que deverá identificar as pessoas que fizerem a retirada dos rádios, para garantir a informação sobre as devoluções dos equipamentos. Para o caso das repetidoras, deve-se garantir que as mesmas sejam instaladas em locais seguros, de modo a protegê-las de danos, furto ou roubo dos equipamentos.

Por fim, deve-se considerar que a desinstalação da(s) repetidora(s) deverá ocorrer de 01(um) até 03(três) dias após o término do evento, devendo ser retirado todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

Diante de todo o exposto, reforça-se que é imprescindível a previsão antecipada da disponibilização, do local de armazenamento e do transporte dos itens tratados neste ETP, que serão necessários para a realização das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, bem como assegurar o dimensionamento da equipe que estará envolvida na execução da demanda (transporte, entrega, manutenção, instalação e devolução).

4. Levantamento de mercado

Dentre as possibilidades de atendimento das necessidades descritas no item 1 deste estudo, foram identificadas as seguintes possíveis soluções para as demandas de comunicação por rádios portáteis e repetidoras de sinal, referentes aos Itens 1.1 e 1.2:

- a) Utilização de bens próprios (rádios comunicadores portáteis e repetidoras digitais), viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação;
- b) Aquisição de rádios comunicadores portáteis e repetidoras digitais, viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação;
- c) Locação dos rádios comunicadores portáteis e repetidoras digitais, viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação.

A seguir, iremos discorrer sobre as soluções “a”, “b” e “C”, no sentido das vantagens e desvantagens das mesmas:

a) Solução 1: Utilização de bens próprios viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe.

Esta solução consiste em uma possibilidade de utilização de bens próprios (rádios comunicadores portáteis e repetidoras digitais), nas situações em que a Administração Pública possua na sua relação de bens, devidamente inventariados, para realização das demandas apresentadas.

No entanto, ao considerarmos que a Fundarpe não dispõe de todos os itens pertinentes às necessidades elencados neste ETP, que possa atender às demandas de forma hábil e

eficiente, não poderemos considerar a viabilidade dessa solução, tendo em vista que haveria descontinuidade da prestação desses serviços, imprescindíveis para as ações desta instituição.

b) Solução 2: Aquisição de rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe.

Esta solução consiste em adquirir, em definitivo, todos os itens referentes aos rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, necessários para a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe.

A princípio, esta solução poderia ser uma boa opção para o atendimento das demandas da Fundarpe, tendo em vista que a Administração pública teria um desembolso único. No entanto, deve-se considerar algumas peculiaridades na sua implementação, tais como:

- o custo inicial para viabilizar a aquisição dos rádios comunicadores e repetidoras seria de grande monta por se tratar de uma quantidade relevante de itens que poderão ser usados concomitantemente nos eventos de grande porte (festivais e eventos no âmbito dos ciclos tradicionais), de modo a suprir as demandas regionalizadas.
- aquisição de uma grande quantidade de itens, que são utilizados majoritariamente apenas nos eventos de maior porte (festivais e ciclos tradicionais), ou seja, ao longo do ano os equipamentos terão uso pontual. Considerando que fora dos ciclos ou festivais as demandas são de poucas unidades de rádios e repetidoras, a maior parte dos bens ficaria ocioso na maior parte do tempo;
- necessidade de provimento de espaços adequados para a guarda dos rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, tendo em vista o controle necessário para a segurança patrimonial dos bens (de modo a ser reduzido o risco de danos físicos e extravios);
- o custo permanente de assistência técnica e manutenção dos rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, sendo necessária a formalização de contrato de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar que todos os equipamentos permaneçam em boas condições de funcionamento;
- a desatualização e deterioração dos rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal.

- necessidade de ter equipe técnica habilitada para realizar a instalação das repetidoras de sinal, em locais adequados, considerando a necessidade de utilização de equipamentos como escadas e demais itens em atendimento às Normas Técnicas, em especial a NR 35 - Trabalho em altura. Sobre tal cenário, está associado um alto risco com ações trabalhistas, considerando que no atual quadro de servidores não se tem equipe própria para os serviços acima descritos.

Diante do exposto, notabiliza-se a inviabilidade desta solução, pois além de não trazer praticidade e eficiência, ocasionaria um custo de investimento na aquisição de equipamentos que seriam utilizados em grande quantidade em períodos curtos, além da necessidade de serem procedidas contratações complementares para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a devida contratação de mão-de-obra com aptidão para a instalação das repetidoras de sinal.

c) Solução 3: Locação dos rádios comunicadores portáteis e repetidoras digitais, viabilizando a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação.

Esta solução consiste em realizar a Locação de todos os itens referentes aos rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, necessários para a realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe.

Uma das principais vantagens da Locação dos itens é a redução de custos iniciais necessários para uma compra dessa magnitude, bem como o fato de não serem necessárias outras contratações complementares (contratos de manutenção e contratação de mão-de-obra qualificada). A seguir serão elencadas algumas peculiaridades na sua implementação, tais como:

- Na contratação de serviços de Locação, estão incluídas as atividades logísticas de transporte e instalação (no caso das repetidoras), observando-se uma redução de procedimentos administrativos em relação às provisões de recursos logísticos adequados (transporte, hospedagem e alimentação), quando da instalação em locais distantes da sede da Fundarpe.
- Na Locação, a empresa contratada realiza sua própria gestão de recursos humanos, permitindo maior produtividade ou ganhos de escala, seja com a aplicação de

procedimentos e treinamentos específicos e/ou com a utilização dos equipamentos/maquinários de forma correta para o suporte logístico que uma locação envolve.

- Nesse sentido, destaca-se ainda a possibilidade de redução dos custos para a Administração com a Locação dos itens, considerando que não haveria a necessidade de ampliar a estrutura de Recursos Humanos (RH) e Departamento Pessoal; por não haver um envolvimento direto com contratações/demissões dos funcionários nem gerenciar folhas de pagamento, benefícios e aspectos relacionados à segurança do trabalho.
- Outra vantagem da Locação com a inclusão da manutenção e mão-de-obra é a flexibilidade que essa solução oferece. As empresas do ramo, via de regra, possuem acervo dimensionado para atender às necessidades dos seus clientes, podendo se ajustar à demanda de forma mais flexível, conforme necessário.
- Ao optar pela prestação dos serviços através de Locação com a inclusão de mão-de-obra, paga-se exclusivamente pelos serviços prestados, sem se preocupar com os custos extras referentes a salários, benefícios, treinamento, aquisição de materiais e equipamentos adequados, serviços de manutenção dos itens.

Verifica-se assim, a viabilidade desta solução pelos motivos supracitados e que se encontram resumidos a seguir:

Custos Iniciais:

A aquisição envolveria um custo inicial maior do que a locação realizada por demanda, tendo em vista que requer o desembolso de pagamento total do valor do bem. A Locação por demanda exige menor capital inicial.

Custos a Longo Prazo:

A aquisição não se torna vantajosa a longo prazo, visto que a prestação dos serviços se dará por demanda, ou seja, os itens não terão uso contínuo/diário ao longo dos anos, tornando-se bens ociosos. No entanto, a locação é mais vantajosa por se tratar do atendimento de necessidades temporárias e da incerteza sobre a demanda futura.

Flexibilidade:

A locação oferece mais flexibilidade, pois permite à administração pública ajustar rapidamente suas necessidades, expandindo ou reduzindo o objeto registrado conforme necessário, respeitando as regras contratuais e os critérios de economicidade. A aquisição é menos flexível, pois os bens tem seu quantitativo fixado, ou seja, quando o evento for de pequeno porte, teria-se um estoque sem uso; e no caso de uma demanda a maior que o quantitativo adquirido, o quantitativo não atenderia a demanda.

**Manutenção e
Responsabilidades:**

Com a locação, todos os custos inerentes à prestação do serviço são de responsabilidade do locador, sem que haja vínculo empregatício dos funcionários com a administração, onde se inserem nesses custos: Encargos trabalhistas; Adequação às normas vigentes para cada objeto dentro de sua especificidade; Mão de obra especializada; Logística; Alimentação; Hospedagem; Disponibilidade de local de armazenamento; vigilância; e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

Diante do exposto, seria inviável a aquisição pela administração, primeiramente por não possuir em seu quadro funcional mão de obra especializada adequada e suficiente para atender às demandas de manutenção de todos os itens. Outrossim, não faz parte da praxis da administração a execução de forma direta desses serviços de manutenção e correção/reparos, e sim o planejamento, acompanhamento e a fiscalização, portanto, torna-se prejudicial à eficiência e o resultado para entrega do serviço à sociedade por não possuir a expertise, mão-de-obra e infraestrutura suficientes.

Riscos Financeiros:

Observa-se que os itens que compõem o objeto presente neste ETP, carecem de atualizações tecnológicas e

manutenções constantes para atender as demandas das ações e eventos culturais, o que é possível obter por meio da locação. Na aquisição, o risco de avarias em um período de curto prazo é iminente, tendo em vista todos os processos administrativos que devem ser percorridos para a realização de novas aquisições. Ademais, em caso de danificação permanente dos itens, tornando esses bens públicos inservíveis, a administração estaria agindo de forma antieconômica.

Sustentabilidade:

Em observância a Nova Lei de Licitações, no viés da sustentabilidade, destaca-se o Ciclo de vida dos objetos, que compreende padrões sustentáveis tanto na fase de produção, quanto na fase de consumo e gestão integrada dos resíduos sólidos, ou seja, desde as matérias-primas, fabricação do produto, transporte, uso, manutenção e descarte.

Dessa forma, no tocante aos requisitos a serem observados e praticados tanto pela administração pública, quanto pelos prestadores de serviços, entende-se que a solução da Locação é a mais adequada, visto que o atendimento desses padrões é alcançado efetivamente por essa prática (locação).

Diante de todo o exposto, fica evidenciado neste Estudo de mercado que a solução 03, referente à opção pela Locação dos equipamentos é a mais viável e eficiente para a administração pública, como também menos arriscada diante dos cenários apresentados.

Dentre as possibilidades de atendimento das necessidades descritas no item 1 deste ETP através da solução 03 (por meio da Locação), procedeu-se com pesquisas relativas a contratações públicas cujo objeto fosse similar, no âmbito de órgãos da administração pública estadual e municipal, de forma a verificar as similaridades com as especificidades

das necessidades identificadas neste Estudo, quais sejam: Locação de rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal de forma não contínua, por meio de locação por diária.

Pode-se observar na Tabela 02 que as administrações municipais realizam contratações similares ao objeto deste ETP com maior incidência, comparando-se com a administração estadual. Identificou-se ainda que no âmbito da administração estadual, a contratação realizada corresponde ao atendimento da casa militar por meio de contrato mensal, ou seja, em modalidade diversa da contratação eventual, que consiste na demanda tratada neste Estudo Técnico.

Nesse sentido, pode-se dizer que as contratações realizadas pelos entes municipais de locação por diária guardam similaridade com o objeto deste ETP, considerando que a utilização dos rádios comunicadores portáteis de forma eventual comumente é demandado no âmbito das ações e eventos promovidos pelas prefeituras, alinhando-se com as necessidades tratadas neste ETP.

Há ainda os casos de utilização por unidades de saúde, controle urbano e polícias que demandam a contratação mensal, de forma contínua, conforme os itens “e”, “f”, “g” e “h” da Tabela 02.

Verifica-se que a solução de celebração de contrato de Locação de rádios portáteis e repetidoras de sinal é comum em outros órgãos públicos. E, tendo em vista a pesquisa procedida, que possibilitou a análise do cenário das contratações similares realizadas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, formatos ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

Por fim, conclui-se que após a pesquisa do mercado, que nos forneceu a relação de contratações, o perfil das empresas contratadas, bem como os preços de mercado, será possível a sistematização dos diversos valores praticados em contratos administrativos, de forma a se proceder com o valor estimado para o objeto deste ETP.

Tabela 02: Contratações de serviços de Locação de Rádios comunicadores e repetidora

	Contratante		Instrumento	Empresa contratada	Valor da diária contratado (rádio)	Valor da diária contratado (repetidora)
a	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	FUNDARPE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (03/07/2023)	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.291.944/0001-89	valor da diária R\$35,00	valor da diária R\$116,66
b	PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, DE CULTURA E DE LAZER	CONTRATO Nº 001/2024 - SDE (03/05/2024)	DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI LTDA - ME CNPJ: 29.128.731/0001-07	valor da diária R\$45,00	-
c	PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATO Nº 020/2023 - SAS (13/07/2023)	DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI LTDA - ME CNPJ: 29.128.731/0001-07	valor da diária R\$40,00	-
d	PREFEITURA DO RECIFE	FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE	CONTRATO Nº 2855/2024 (10/02/2023)	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.291.944/0001-89	valor da diária R\$45,00	-
e	PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	SEC. MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONTRATO Nº 013/2022 - SDU (26/09/2022)	RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 01.252.610/0001-45	contrato de 5 meses valor/rádio R\$ 22,56	contrato de 5 meses valor/ repetidora R\$ 263,60
f	PREFEITURA DE GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL	CONTRATO Nº 076/2015 -	PRISMA TELECOMUNICAÇÕES	contrato de 12 meses	contrato de 12 meses

		DE SAÚDE DE GARANHUNS	CPLC	LTDA CNPJ: 41.096.520/0001-27	valor mês/rádio R\$160,00	valor mês/ repetidora R\$ 268,00
g	PREFEITURA DE CANHOTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO	CONTRATO Nº 006.23 (02/01/2023)	PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 41.096.520/0001-27	contrato de 12 meses valor mês/rádio R\$271,30	contrato de 12 meses valor mês/ repetidora R\$ 399,45
h	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DA CASA MILITAR	CONTRATO Nº 003/2024 (28/02/2024)	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.291.944/0001-89	contrato de 12 meses valor mês/rádio R\$251,00	-
i	PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GABINETE DO EXECUTIVO	CONTRATO no 051/202 3 (28/04/2023)	HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNPJ: 12.851.941/0001-18	contrato de 1 mês valor/rádio R\$246,04	-

5. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, visa atender de forma satisfatória todas as demandas levantadas em relação à disponibilização dos itens de rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal (relacionados na Tabela 01), diante da necessidade de comunicação assertiva e eficaz na ocasião da produção e realizados das ações e eventos, promovidos e/ou apoiados pelo Governo do Estado de Pernambuco nas quatro macrorregiões pernambucanas.

Esta solução se justifica técnica e economicamente como a melhor escolha frente às demais alternativas, considerando principalmente a inexistência dos itens relacionados na Tabela 01 no rol do patrimônio de bens móveis da Fundarpe, que indicou a necessidade do Estudo Técnico Prévio diante da possibilidade de aquisição ou locação desses bens móveis.

Considerando que a elaboração deste ETP, sob as perspectivas das boas práticas na administração pública e do atendimento das demandas para realização das ações e eventos culturais, bem como da qualidade do serviço prestado à população pernambucana em sua amplitude, esta solução é a mais eficaz diante da viabilidade e razoabilidade, quanto a adequação das contratações para o atendimento das necessidades levantadas para a realização das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe.

Evidenciou-se neste ETP que a solução 03, referente à opção pela Locação dos equipamentos (rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal), é imprescindível para atender às ações da Fundarpe, sendo a mais viável e eficiente para a administração pública, como também menos onerosa diante dos cenários apresentados, pois disponibilizam os itens e a mão-de-obra que são inexistentes no patrimônio e no quadro efetivo da Fundarpe.

Por fim, ressalta-se que a solução de disponibilização das repetidoras de sinal deverá ocorrer nas cidades onde as ações ou eventos forem realizados, conforme informações contidas neste ETP.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os aspectos necessários para o dimensionamento da solução tiveram como base a expertise da equipe da Coordenadoria de Produção da Fundarpe, bem como as contratações passadas, que considerava apenas a realização do Festival de Inverno de Garanhuns. Nesse sentido, diante do planejamento de novos projetos, dentre eles o lançamento do Festival Pernambuco Meu País, entende-se que há uma necessidade de incremento dos quantitativos programados em 2022 e executados entre 2023 e 2024.

Ressalte-se que pra além das atividades de produção que envolvem a montagem e desmontagem de estruturas, considerou-se a realização de atividades formativas em cada cidade, bem como a previsão das “grades” de programação artística e o dimensionamento da equipe de produção e apoio envolvida em cada cidade onde o Festival PE Meu País e os demais projetos elencados no Item 1 serão realizados.

Diante do exposto, foram previstos os quantitativos para cada item relacionado na Tabela 01 deste ETP, para o atendimento das demandas da Fundape para o biênio 2024/2025:

Tabela 02: Quantitativos planejados de Locação de Rádios comunicadores e repetidora

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Consumo Em 2019	Consumo em 2022	Consumo em 2023	Previsão para 2024/2025
1	344166-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO TRANSCEPTOR, PORTATIL, VHF, 16 CANAIS, COMPLETO, 01 ANTENA, 01 BATERIA E 01 CARREGADOR RÁPIDO, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA O CONJUNTO,SEM MANUTENÇÃO.	Diária	880	1.500	1.221	3.390
2	484668-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALOGICO) EM VHF OU UHF, CAPACIDADE DE 16 CANAIS, IMPEDÂNCIA DE 50 OHMS, FAIXA DE FREQUENCIA UHF 350 A 520MHZ E VHF 136 A 174MHZ,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	Diária	19	20	18	350

7. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor de referência dos itens relacionados no Item 1 deste ETP, a fim de mensurar o valor global da necessidade e avaliar a viabilidade econômica da solução, realizou-se a pesquisa de mercado com empresas do ramo de atividade e pesquisa de preços públicos, bem como a atualização dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 pelo IPCA.

Assim, para estimativa de preços, ponderou-se pela adoção de pesquisa de mercado como os preços de referência, e nessa direção, estimou-se o valor global de **R\$ 306.480,00** (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrado nas Tabelas 04 e 05 a seguir:

Tabela 04: Preços de mercado - Locação de Rádios comunicadores e repetidora

	Fornecedor	data	Valor da diária (rádio)	Valor da diária (repetidora de sinal)
a	Atualização dos preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 pelo IPCA	maio/2024	R\$ 36,40	R\$ 121,34
b	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.291.944/0001-89	11/06/2024	R\$ 60,00	R\$ 500,00
c	CHT TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 02.137.864/0001-85	14/06/2024	R\$ 58,00	R\$ 495,00
média aritmética aproximada dos valores			R\$ 52,00	R\$ 372,00

Tabela 05: Estimativa de valores - Locação de Rádios comunicadores e repetidora

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025 (Quantidade)	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	344166-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO TRANSECTOR, PORTATIL, VHF, 16 CANAIS, COMPLETO, 01 ANTENA, 01 BATERIA E 01 CARREGADOR RÁPIDO, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO COM	Diária	3.390	R\$ 52,00	R\$ 176.280,00

		MICROFONE PARA O CONJUNTO, SEM MANUTENÇÃO.				
2	484668-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO (DIGITAL E ANALOGICO) EM VHF OU UHF, CAPACIDADE DE 16 CANAIS, IMPEDÂNCIA DE 50OHMS, FAIXA DE FREQUENCIA UHF 350 A 520MHZ E VHF 136 A 174MHZ, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	Diária	350	R\$ 372,00	R\$ 130.200,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 306.480,00

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços descritos neste ETP são apresentados de acordo com as necessidades desta Diretoria de Atividades Culturais, como hipótese prevista no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A regra geral é que os objetos licitados sejam parcelados, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, essa regra admite exceções, sendo possível a contratação por lotes quando houver justificativa fundamentada, que demonstre que o parcelamento seria prejudicial à Administração Pública.

Para o caso em tela, alguns exemplos de situações que podem justificar a contratação por Lote:

Quando o parcelamento for prejudicial à economia de escala;

Quando o parcelamento dificultar a contratação de empresas especializadas;

A decisão de realizar a licitação em lote único, lotes ou parcelado deve ser tomada pelo gestor público, com base na análise das características do serviço licitado e dos interesses da Administração Pública.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, no entanto é imprescindível que a divisão do objeto licitatório seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU / § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993).

No caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, esta Diretoria optou por preservar o objeto em lote único tendo em vista que tomando esta medida há a possibilidade de redução dos preços das diárias dos equipamentos, por gerar maior demanda para o licitante; permitindo a otimização do seu sistema de logística (veículos, combustível, hospedagem e alimentação de funcionários) e, assim, maior economicidade para o Poder Público.

Dessa forma, diante das particularidades do fornecimento dos Rádios comunicadores portáteis e repetidoras, a opção por Lote Único é o critério da contratação, sendo o quantitativo total do referido Lote Único, o resultado do somatório dos quantitativos regionalizados estimados no ETP para o atendimento das demandas.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantagem para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando o teor do art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, em consonância com a Lei 14.133/21, há necessidade de contratações correlatas e/ou relação de interdependência no processo em tela, com vista ao atendimento das demandas da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco-FUNDARPE.

Tendo em vista que a finalidade da locação dos itens de rádios comunicadores portáteis e repetidoras de sinal, destinados à realização de eventos e ações desta Fundarpe e tratados neste Estudo Técnico Preliminar, é a de viabilizar a realização de uma grande diversidade de ações culturais, incluindo todas as linguagens trabalhadas pelo Governo de Pernambuco, entende-se que as demandas por esses equipamentos são interdependentes e correlatas às contratações de todos os elementos de infraestruturas e contratações artísticas.

Nesse sentido, o que o presente Estudo Técnico Preliminar nos indica é que a utilização dos itens que compõem o objeto deste ETP, relacionados no Item 1, estão em estreita correlação com outras Atas de Registro de Preços (Palcos, Pavilhões, Backstages e Infraestrutura), bem como com os Editais de convocatória para os Ciclos tradicionais e convocatória para os festivais, à exemplo do “Edital de Convocatória Nacional - Festival Pernambuco Meu País”¹ (lançado em 30/04/2024).

10. Resultados pretendidos

Garantir que as ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, sejam realizados de forma adequada e segura, em observância aos marcos regulatórios e normativos; possibilitando assim a continuidade da promoção e difusão da Cultura Pernambucana em todos os territórios do Estado de Pernambuco em ambientes adequados e seguros para todos os envolvidos nas referidas ações e/ou eventos culturais.

Nesse passo, pretende-se propiciar ações culturais e eventos que estimulem a produção intelectual e a socialização dos agentes envolvidos (classe artística e população), considerando que os mesmos são essenciais para proporcionar o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura, por meio de iniciativas que fortaleçam a economia criativa de todas as Macrorregiões pernambucanas.

De sorte que esse recurso viabiliza a população na totalidade, atingindo todos os públicos, fazendo com que a sociedade em geral tenha acesso ao desenvolvimento de uma série de habilidades, melhora da autoestima, criatividade e pensamento crítico. Assim, é também um fator importante para a inclusão social, à medida que promove a igualdade de oportunidades à sociedade, pois são impactados de maneira positiva.

Ademais, compreende que entre os resultados a serem alcançados, tem-se a valorização da classe artística local e nacional, bem como dos eventos culturais e do patrimônio histórico e cultural local de Pernambuco.

¹ <https://www.cultura.pe.gov.br/editais/festival-pernambuco-meu-pais-convocatoria-nacional/>

11. Providências a serem adotadas

11.1. Em atenção a melhor adequação do ambiente institucional, para realizar as prestações dos serviços de forma ideal, alguns aspectos deverão ser observados, como a capacitação de servidores, em especial, dos que irão lidar com a gestão e fiscalização dos contratos, adequando seus conhecimentos a esta solução que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Portanto, para a execução eficiente do objeto e para fiscalização e gestão do contrato, a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

- a) Designar servidor para fiscalização, garantindo a correta execução do contrato, bem com elaboração de relatórios de fiscalização;
- b) Designar Gestor do contrato, de modo a acompanhar, gerenciar e controlar o processo desde a formalização até o encerramento do contrato;
- c) Instituir equipe de planejamento e acompanhamento dos serviços, composta por servidores em exercício na FUNDARPE.

11.2. Deve haver fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos profissionais responsáveis pela instalação do planejamento, operação, produção e execução na realização de eventos, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços. Os referidos equipamentos são indicados para minimizar a possibilidade de acidentes e seus agravos durante o desempenho do seu trabalho e devem ser adequados à função destinada. Os profissionais têm que saber utilizá-los corretamente, de acordo com as orientações baseadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) desenvolvido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho (GMST). Os equipamentos devem estar disponíveis para o uso sempre que houver necessidade, e aqueles que estiverem desgastados ou danificados deverão ser substituídos imediatamente. Os equipamentos não descartáveis devem ser higienizados e acondicionados pelo próprio profissional, que também deve comunicar a sua chefia qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso.

Portanto, para a utilização desses equipamentos de Proteção individual(EPI'S), a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

- a) Disponibilizar EPI'S a cada profissional quando necessite para fiscalização da prestação do serviço.

- b) Os EPI'S Deverão ser utilizados unicamente pelo profissional que o recebeu, visto tratar-se de equipamentos de proteção individual.
- c) Não deverá ser permitido o empréstimo dos EPI'S para colegas de trabalho.
- d) Preenchimento de fichas de controle de entrega de EPI'S, em que serão anotados: a data de entrega, o nome do EPI, o nº do seu Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE, a quantidade dada e recolhida assinatura do colaborador.

11.3. Além disso, deve garantir aos servidores que irão fiscalizar os serviços possibilidade de locomoção adequada, em detrimento da garantia de execução da prestação dos serviços.

Portanto, para a efetivação da fiscalização, a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

- a) Planejamento de escala de trabalho para a fiscalização da prestação dos serviços;
- b) Planejamento e provimento de transporte para o deslocamento dos servidores, alocados na escala de fiscalização.

12. Possíveis impactos ambientais

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ao conferir à coletividade o direito-dever de tutelar e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ela está a exigir a participação popular na administração desse bem de uso comum e de interesse de toda a sociedade. E assim o faz, levando-se em consideração, duas razões normativas: a dimensão objetiva do direito fundamental ao meio ambiente e o projeto constitucional de democracia participativa na governança ambiental.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é órgão colegiado criado pela Lei nº 6.938, de 1981, dotado de capacidade institucional e responsabilidade, para dispor sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. A orientação seguida pelo Administrador deve necessariamente mostrar-se compatível com a ordem constitucional de proteção do patrimônio ambiental, extraída, primariamente, da Lei Maior.

As práticas ligadas à Locação de rádios comunicadores digitais e repetidoras de sinal são responsáveis por impactos ambientais decorrentes do uso de recursos na sua produção (itens industrializados, que consomem matéria prima como metais pesados, plástico, látex, entre outros materiais retirados do meio natural), bem como decorrentes da geração de resíduos na sua fabricação e de resíduos gerados na logística operacional necessária para o transporte (utilização de embalagens em materiais plásticos, por exemplo), destacando-se principalmente os efeitos negativos devido à utilização de energia elétrica para a alimentação das baterias e a utilização de automóveis no transporte e instalação das repetidoras (que utilizam combustíveis fósseis).

Em relação a geração dos resíduos, serão respeitadas a política nacional de responsabilidade socioambiental e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000- Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003- Dispõe sobre a utilização e o devido descarte de extintores;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999-Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, que dispõe sobre os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços a aos limites máximos de ruídos.

Outrossim, deve-se respeitar o que dispõe o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído por meio do Decreto nº 11.043/2022. Trata-se de um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois apresenta um caminho para se alcançar os seus objetivos e materializar-se por meio de diretrizes, estratégias, ações e metas, visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país. É um marco para a política ambiental brasileira, incentivando a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, o descarte dos resíduos de forma correta e compartilhada, além da reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de prejuízos para o meio ambiente e para a saúde humana.

13. Posicionamento conclusivo

Considerando que a solução visa atender de forma satisfatória a disponibilização dos rádios portáteis e repetidoras de sinal diante da necessidade de atendimento da demanda de comunicação por rádios portáteis e repetidoras de sinal, no âmbito das ações, festivais e

eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Considerando a inexistência dos referidos itens no rol do patrimônio de bens móveis da Fundarpe, que indicou a necessidade do Estudo Técnico Prévio diante da possibilidade de aquisição ou locação desses bens móveis.

Considerando que a elaboração deste ETP, sob as perspectivas das boas práticas na administração pública e do atendimento das demandas para realização das ações, festivais e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, bem como da qualidade do serviço prestado à população pernambucana em sua amplitude, objetivou elencar e discutir sobre os itens referentes às questões que envolvem tanto a viabilidade e razoabilidade, quanto à adequação das contratações para o atendimento das necessidades a que se destinam.

Considerando por fim que os eventos e os festivais, promovem a cultura pernambucana, o aumento de interesse nos eventos e o desenvolvimento e fruição das múltiplas linguagens e manifestações culturais, bem como a melhoria da auto-estima, da autonomia, da criatividade e do pensamento crítico, de modo que se configuram como importantes ações para a inclusão social, que as gerações presentes e futuras e valorização do patrimônio cultural material e imaterial existente em Pernambuco.

Conforme solução levantada ao longo do presente estudo, entende-se que a contratação é VIÁVEL, uma vez que as questões aqui elencadas estabelecem critérios de legalidade, razoabilidade, eficiência, especificações, preço médio, e atendem ao Princípio da Economicidade para a Administração Pública.

Recife, 27 de junho de 2024.

Servidores responsáveis:

CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO

Diretora de Atividades Culturais

Matrícula nº. 98.9060-2

Responsável pela elaboração

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe

Responsável pela aprovação

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Carla Pereira	producaogerencia.fundarpe@gmail.com	(81)3184-3182	989.060-2	Diretora de Atividades Culturais

ANEXO C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO - FUNDARPE
AC2 FUNDARPE

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, RECIFE-PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.567/0001-51, neste ato representada pelo(a) Diretora-Presidente, Renata Duarte Borba, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLA, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a

vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) DIRETORA-PRESIDENTE, RENATA DUARTE BORBA, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E REPETIDORA DIGITAL DE MODO DUPLO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2024, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 00403 - FUNDARPE

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 03/07/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Deverá a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus, tanto os riscos quanto as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

II. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da respectiva notificação, ou no prazo definido pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, onde sejam apresentadas todas as devidas justificativas técnicas, quaisquer propostas de mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de

Referência, para análise prévia da CONTRATANTE. Destaca-se que nenhuma alteração tratada neste item poderá ser procedida sem a aprovação prévia da CONTRATANTE;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição regularizada no CADFOR-PE;

XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XIX. Responsabilizar-se pelas despesas para entrega e recebimento dos conjuntos transceptores e Repetidora, ou seja, arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos (Rádios, na sede da Fundarpe e Repetidora, na cidade demandada), bem como demais custos e materiais necessários para a Locação dos Equipamentos.

XX. Arcar com despesas de substituição dos aparelhos de rádios comunicadores e repetidora(s), caso não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos.

XXI. Todos os conjuntos transceptores deverão estar disponíveis no local de saída (sede da Fundarpe) com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da data informada na Ordem de Serviço, com todos os acessórios descritos no item 3.1. A Repetidora Digital de Modo Duplo, deverá estar instalada, na cidade solicitada, com pelo menos 24h de antecedência do primeiro dia de evento.

XXII. A empresa contratada deverá ter disponível para as demandas da CONTRATANTE a quantidade mínima de equipamentos descrita abaixo: Transceptores Portáteis: 70 conjuntos (cada conjunto é composto pelo Rádio Comunicador; Carregador; Presilha para cinto; Antena Heliflex e Fone de ouvido).

XXIII. Apresentar a Autorização da Anatel que regulariza e permite o uso dos Rádios Comunicadores nos eventos.

XXIV. Caso não tenha o Ato de autorização definitivo, mencionado no item anterior, poderá apresentar o Ato de autorização de uso temporário de radiofrequências, para cada solicitação da CONTRATANTE, ficando todos os custos para a emissão e disponibilização do documento por conta da empresa CONTRATADA.

XXV. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa MARCELA CATHARINE DOS SANTOS WANDERLEY, matrícula nº 989.087-4, Coordenadora de Produção, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar a CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa CARLA MICHELLY PEREIRA O NASCIMENTO, matrícula nº 989.060-2, Diretora de Atividades Culturais, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os

documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO, conforme item 7.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual, conforme item 7.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

IV. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo

de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (**indicar conforme o caso**) do Contrato nº **XXX**;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY**, **9890912.500101** e matrícula **9890912**, em 06/08/2024, às 15:47.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **ac642f3e-46d7-4c41-b2bd-40df1236d130**
